



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.254 - DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

Altera o art. 2º da Lei
nº 1.678/66, alterado pela Lei
nº 2.812/92 - Conselho Municipi-
pal de Desportos - CMD.

ROBERTO BRAATZ, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro,
no exercício do cargo de Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.678/66, que cria o Con-
selho Municipal de Desportos - CMD, passa a vigor com a seguinte
redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será cons-
tituído por 09 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal
dentre destacados esportistas do Município, indicados pelas se-
guintes entidades: Secretaria Municipal de Educação e Cultura -
SMEC, Liga Montenegrina de Futebol, Liga Montenegrina de Bolão, Li-
ga Montenegrina de Futebol de Sete e Salão, Liga Montenegrina de
Bocha, Serviço Social da Indústria - SESI, União Montenegrina de
Associações Comunitárias - UMAC - Montenegro Automóvel Clube - MAC,
mais um professor de Educação Física, indicado pelo 5º Núcleo do
CPERS."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, EM 08 DE
JANEIRO DE 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudemir Reis

CLAUDEMIR REIS,
Secretário-Geral.

Roberto Braatz
ROBERTO BRAATZ,

Vice-Prefeito em Exercício.

LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ROSEMARI ALMEIDA E CARLOS E. DE MELLO